

PROJETO DE LEI Nº 1.209, DE 2011

Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC; altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT; nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio; e nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior; e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 12 do Projeto de Lei nº 1.209, de 2011, a seguinte redação:

"Art. 12.....

Art. 1º.....

§ 1º O financiamento de que trata o *caput* poderá beneficiar estudantes matriculados em cursos superiores a distância, em cursos da educação profissional e tecnológica, bem como em programas de mestrado e doutorado com avaliação positiva, desde que haja disponibilidade de recursos.

.....

§ 7º” (NR)

JUSTIFICATIVA

Antes restrito aos cursos de graduação não gratuitos, o Fundo de Financiamento Estudantil passou a beneficiar também estudantes de

programas de mestrado e doutorado com avaliação positiva e, a partir do Pronatec, estudantes matriculados em cursos da educação profissional e tecnológica. Na verdade, já em 2010, a Lei nº 12.202 ampliava o financiamento aos alunos da educação profissional técnica de nível médio

Ora, se inicialmente foi desenhado para expandir o acesso ao ensino superior, viabilizando o financiamento de cursos superiores pagos para aqueles que não tem recursos disponíveis no momento da realização do curso, mas tem a expectativa de melhoria do nível de renda após a obtenção do diploma, nada mais justo que o FIES seja também estendido à educação a distância. Ou seja, que tal financiamento seja acessível também àqueles que frequentam cursos superiores não gratuitos na modalidade a distância.

A modalidade alcançou grande expansão nos últimos anos. Segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), em 2002, havia 40.714 matrículas em cursos superiores a distância, considerados os bacharelados, as licenciaturas e os tecnológicos. Em 2009, o Censo da Educação Superior já apontava 838.125 matrículas, das quais mais de 600 mil concentravam-se em instituições privadas.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado ÂNGELO AGNOLIN